



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 1.210-GAB.PREF/07

Guajará-Mirim, 29 de junho de 2007.

“DISPÕE SOBRE A EMENDA MODIFICATIVA NO ANEXO II DA LEI N°. 1.176.GAB.PREF/07 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007 MODIFICADA PELA LEI N° 1.197/07”

JOSÉ MÁRIO DE MELO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Modifica o anexo II da Lei nº. 1.176-GAB. PREF/07 de 07 de fevereiro de 2007, modificada pela Lei nº 1.197.GAB.PREF/07 de 02 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

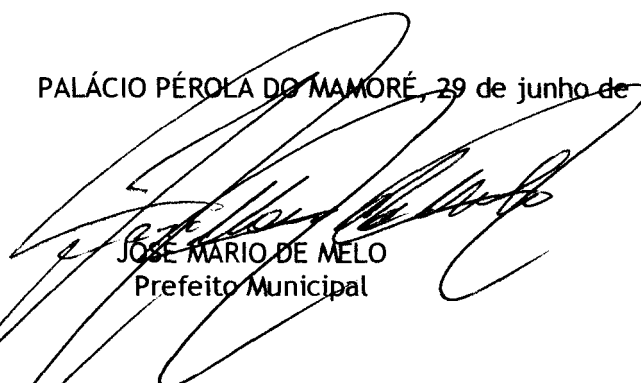
ANEXO II - ÁREA RURAL

LEI N° 1.176-GAB.PREF/07- de 15 de fevereiro de 2007 modificada pela Lei nº 1.197.GAB.PREF de 02 de maio e 2007

CARGO	Nível de escolaridade	CARGA HORÁRIA	vagas	Salário Base R\$
Professor	Ens. Médio (magistério)	25h.	12	412,50

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 29 de junho de 2007.


JOSE MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal

AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 930 - CENTRO - CEP 78957.000 - FONE-(X)-(69) 3541-3511